

# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Emenda nº 5 ao Projeto de Lei nº 09/2018

Emenda ADITIVA no artigo 27 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, nos termos do Projeto de Lei nº 09/2018— Executivo Municipal, conforme segue:

Art. 1º - Fica acrescido os parágrafos 1º e 2º no artigo 27 da Lei nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com a seguinte redação:

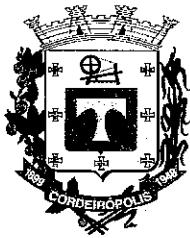
"Art. 27 — Como garantia das obras de infraestrutura mencionadas no artigo 26 desta lei, o interessado deverá proceder conforme abaixo:

1. garantia através de carta de fiança bancária ou depósito bancário caucionado em favor da Prefeitura Municipal ou ainda contratação de seguro que certifique a sua realização, cujo valor deverá ser, no mínimo, 10% (dez por cento) superior a previsão do custo total das obras de infraestrutura do parcelamento proposto, calculado pela Tabela SIURB ou similar com BDI de 20% (vinte por cento)."

§1º - A garantia poderá ser realizada em caução de lotes, tantos quantos necessários forem, não inferior a 40 % (quarenta por cento), para garantia a execução das obras de infraestrutura de responsabilidade do urbanizador.

§2º - A garantia também poderá ser realizada em caução de imóvel, tantos quantos necessários forem, localizados no Estado de São Paulo, com valor 20% (vinte por cento) acima do custo total das obras de infraestrutura do parcelamento proposto, para garantia a execução das obras de infraestrutura de responsabilidade do urbanizador."

§3º - O caucionamento dos parágrafos anteriores será averbado na matrícula apropriada do Cartório de Registro de Imóveis da Circunscrição competente."



# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

## JUSTIFICATIVA

Essa emenda visa contemplar a demanda de sugestão de empresários loteadores, que possuem imóveis em Cordeirópolis ou na região, ou mesmo no Estado de São Paulo, e com isso podem dar como garantia de execução das obras de infraestrutura prevista no artigo 26 da Lei 2.780/2011, sendo que o imóvel(is) deverá(ão) valer 20% acima do valor da infra. Também, a possibilidade de caucionarem no mínimo 40% dos lotes do empreendimento, para garantia das obras de infraestrutura, de sorte que em ambos os casos não precisam se utilizarem de serviços bancários e a municipalidade terá sua garantia. Inclusive averbando na matrícula o imóvel caucionado.

Cordeirópolis, 14 de maio de 2018.



CÁSSIA DE MORAES  
VEREADORA - PDT